



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 26/19 – Mens. Nº 17/19 - Autógrafo nº 10/19 - Proc. nº 973/19-CMV

LEI Nº 5.786, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 150.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
04.123.0200.2.208	Adiantamento a Servidores		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	10.000,00
04.123.0200.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01.110.0000	Geral.....	R\$	10.000,00
	Subtotal.....	R\$	30.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 26/19 – Mens. Nº 17/19 - Autógrafo nº 10/19 - Proc. nº 973/19-CMV– Lei nº 5.786/2019– fl. 02

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade
3.3.91.39.00	Outros Serviç. Terc.-Pessoa Jurídica Intra Orçamentária
01.110.0000	Geral..... R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
17.512.0200.2.208	Adiantamento a Servidores
3.3.90.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
17.512.0200.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
01.110.0000	Geral..... R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 150.000,00

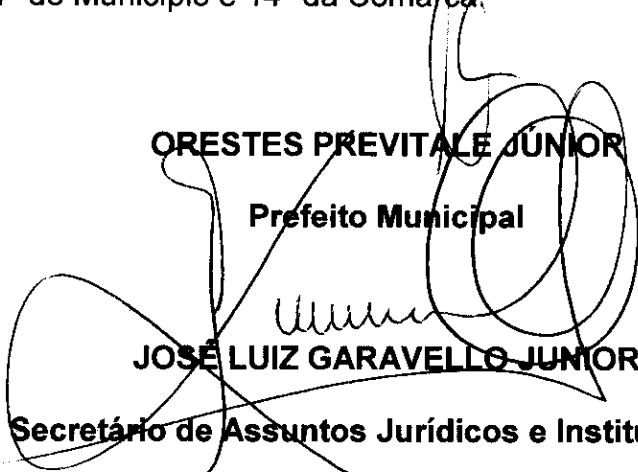


PREFEITURA DE **VALINHOS**

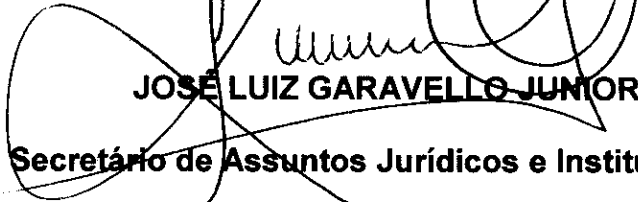
P.L. 26/19 – Mens. Nº 17/19 – Autógrafo nº 10/19 – Proc. nº 973/19-CMV– Lei nº 5.786/2019– fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de fevereiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca,


ORESTES PREVITALI JÚNIOR

Prefeito Municipal

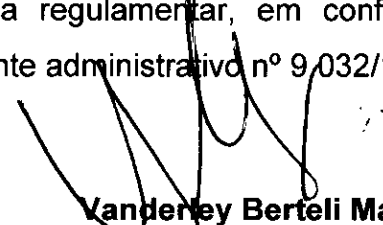

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal